

LEI Nº 4.161, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.450/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado suprir dotações do orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentárias:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0105.2049.0000 – PAIF - Federal

(193) – 3.3.90.30.00– 05.500.010 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

(194) – 3.3.90.39.00 – 05.500.010 – Ots Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente crédito descrito no artigo 1º desta lei correrá por conta convênio celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 21 de outubro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

